

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES**  
**Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES**



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 014/2020

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	06	03 Passagens aéreas de ida Vitória-ES para Brasília-DF		
		03 Passagens de retorno Brasília-DF para Vitória-ES		
-	-	Encaminhamento para providências	-	-

Assinatura Requerente: Perivaldo Souza  
 Secretário Administrativo  
 Ato n. 31/2019  
 Assinatura

Data Solicitação: 10/03/2020

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de aquisição de 03 passagens aéreas de ida, e 03 passagens de volta para a cidade de Brasília-DF, com saída dia 17 de março de 2020 e retorno dia 18 de março de 2020, para os Vereadores; Marcos Moulon, Darli Fassarella e Gabriel Magri.

Contabilidade dotação: 33903300000 Passagens e despesas de locomoção

Tesouraria  
 existe disponibilidade ( ) não existe

Data: 12/03/2020

Assinatura: [assinatura]  
 Nomeação: YANES FERREIRA  
 Nomeação: 027/2012

Setor Jurídico:

Dispensa conf. Art. 24 Inciso ( II ) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso ( ) da Lei 8.666/93.

(  ) APROVAÇÃO, Encaminhamento os autos para contratação conforme abaixo - DESDE QUE observado o Parecer jurídico nº 13/2020 com doze laudas assinadas.

( ) NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.

Data: 12/03/2020

Assinatura: [assinatura]

Presidente Ordenador de despesas:

AUTORIZO  
 NÃO AUTORIZO

Assinatura Presidente: [assinatura]

Data: 12/03/2020

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem alta, 10 de março de 2020.

**Do: Gabinete da Presidência.**

**Para: Secretaria Administrativa.**

Venho por intermédio deste solicitar providências para aquisição de passagens aéreas e diárias para viagem a cidade de Brasília-DF, com previsão para ida dia 17 de março de 2020, e retorno no dia 18 de março de 2020 para os Vereadores; Marcos Moulon, Darli Fassarella e Gabriel Magri.

Segue em anexo Memorandos 01/2020 com o pedido e justificativa de cada Vereador.

  
**LUCIANO QUINTINO**  
Vereador

RECEBI  
em  
10/03/2020

  
Perivaldo Souza  
Secretário Administrativo  
Ato n. 31/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MEMORANDO: 01/2020

Vargem Alta, 09 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vargem Alta

Senhor Presidente

Como integrante do Poder Legislativo Municipal, o Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público, que além de legislar e fiscalizar. Devem exercer o mandato com a máxima eficácia, analisando as demandas e o impacto destas na vida da sociedade.

Sendo assim como promotores de uma transformação social e das relações entre o Estado e a sociedade, vimos por intermédio deste solicitar passagens aéreas e diárias para viagem a Brasília com ida prevista para o dia 17/03/2020 e retorno dia 18/03/2020, com o objetivo de:

*acompanhar os procedimentos de emendas parlamentares junto aos deputados e Senadores para fins de benefícios o Município.*

Atenciosamente,

  
**MARCOS MOULON**  
Vereador

*Recebido  
em 09-03-2020*

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MEMORANDO: 01/2020

Vargem Alta, 09 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vargem Alta

Senhor Presidente



Como integrante do Poder Legislativo Municipal, o Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público, que além de legislar e fiscalizar. Devem exercer o mandato com a máxima eficácia, analisando as demandas e o impacto destas na vida da sociedade.

Sendo assim como promotores de uma transformação social e das relações entre o Estado e a sociedade, vimos por intermédio deste solicitar passagens aéreas e diárias para viagem a Brasília com ida prevista para o dia 17/03/2020 e retorno dia 18/03/2020, com o objetivo de:

ACOMPANHAR AS SOLICITAÇÕES FEITAS ATRAVÉS  
DE EMENDAS PARLAMENTARES AOS DEPUTADOS  
FEDERAIS E SENADORES DO E.S. E TAMBÉM  
ACOMPANHAR AS EMENDAS EXISTENTES QUE  
SE ENCONTRAM EM FASE DE EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO  
DE VARGEM ALTA.

Atenciosamente,

  
**DARLI FASSARELLA**  
Vereador

  
09-03-2020  


CNPJ: 39.289.723/0001-98

UA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MEMORANDO: 01/2020

Vargem Alta, 09 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vargem Alta

Senhor Presidente

Como integrante do Poder Legislativo Municipal, o Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público, que além de legislar e fiscalizar. Devem exercer o mandato com a máxima eficácia, analisando as demandas e o impacto destas na vida da sociedade.

Sendo assim como promotores de uma transformação social e das relações entre o Estado e a sociedade, vimos por intermédio deste solicitar passagens aéreas e diárias para viagem a Brasília com ida prevista para o dia 17/03/2020 e retorno dia 18/03/2020, com o objetivo de:

Acompanhar os procedimentos de cunha parlamentar, junto aos deputados e senadores para fins de beneficiar o município

Atenciosamente,

[Redacted signature]

**GABRIEL MAGRI**  
Vereador

*Rec. em 09-03-2020*

[Redacted stamp]

CNPJ: 39.289.723/0001-98

NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000014 / 2020 - 10/03/2020
Secretaria	Câmara Municipal de Vargem Alta
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	PASSAGENS AEREAS PARA A CIDADE DE BRASILIA-DF

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000031	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS 03 passagens de ida de vitória a brasília 03 passagens de retorno de brasília a vitória	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Perivaldo Souza  
 Secretário Administrativo  
 Ato n. 31/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 10 de março de 2020.

**DE:** Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**PARA:** Setor de Compras da Câmara Municipal de Vargem Alta.

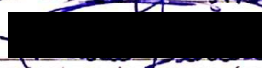
Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para abertura de processo administrativo com a seguinte finalidade:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 PASSAGENS AÉREAS DE IDA DE VITÓRIA A BRASÍLIA, E 03 PASSAGENS AÉREAS DE RETORNO DE BRASÍLIA PARA VITÓRIA, COM SAIDA DIA 17 DE MARÇO DE 2020 E RETORNO DIA 18 DE MARÇO DE 2020.**

Atenciosamente,

  
**PERIVALDO SOUZA**  
Secretário Administrativo

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, <u>10 de março</u> 2020.	
	
(assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 12 de março de 2020.

Memorando n.º 012/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.


Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de passagens aéreas nacionais.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

  
Patric Vitório Sartóri Costafonga  
Setor de Compras

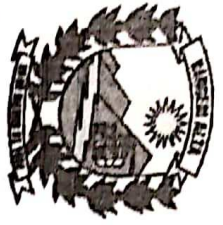
*Recbi em 12/03/2020*

  
VANESSA DE M. GHELLI FERREIRA  
Contador  
Número 0221/2012

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



12/03/2020 14:56:25

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Dispensa Nº 000014/2020 - 12/03/2020 - Processo Nº 000014/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NATUR NATUREZA TURISMO LTDA		MARITE TURISMO LTDA		H. C. CANAL TURISMO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		000000031	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS 03 passagens de ida de vitória a brasilia 03 passagens de retorno da brasilia a vitória	UN	1.000	2.562,650	2.562,65	2.665,830	2.665,83	2.665,860	2.665,86
<b>Valor Total OBTIDO</b>							2.562,65		2.665,83		2.665,86
<b>Valor Total VENCIDO</b>							2.562,65		2.665,83		2.665,86





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/03/2020 14:56:51

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2020 - 12/03/2020 - Processo Nº 000014/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000031	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS 03 passagens de ida de vitória a brasilia 03 passagens de retorno de brasilia a vitoria	UN	1,00	2.631,450	2.631,45
							2.631,45





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/03/2020 14:56:42

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2020 - 12/03/2020 - Processo Nº 000014/2020

Vencedor	NATUR NATUREZA TURISMO LTDA						
CNPJ	10.977.918/0001-49						
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR LINDEMBERG, 609 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP:						
Contato	2733191399						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000031	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS 03 passagens de ida de vitória a brasilia 03 passagens de retorno de brasilia a vitória	UN	1,00	2.562,65	2.562,65

Total do Fornecedor: 2.562,65

Total Geral: 2.562,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.977.918/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2009
NOME EMPRESARIAL NATUR NATUREZA TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATUR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR LINDEMBERG	NÚMERO 609	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cerutti.contabil@terra.com.br		TELEFONE (27) 3319-1399/ (27) 3371-3369
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 12:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M

Pesquisar e-mail



para mim

Patric, segue novo orçamento para 3 passageiros:

Vitória x Brasília

Dia 17 de março

Voo: 10:50 latam direto.

Total dos 3 passageiros: R\$ 525,00

**Valor por pessoa com desconto: R\$ 175,00**

Brasília x Vitória

Dia 18 de março

Voo: 18h. Chegada em Vitória as 22:20 Gol

Total dos 3 passageiros: R\$ 2.037,65

**Valor por pessoa com desconto: R\$ 679,21**

Nent

Enc

O orçamento acima é apenas uma tomada de preços, os serviços citados não estão reservados.

Após a emissão dos bilhetes aéreos, os mesmos estarão sujeitos a multas e taxas para a realização de eventuais alterações.

Este orçamento foi feito com base na menor tarifa aérea publicada, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NATUR NATUREZA TURISMO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.977.918/0001-49

Certidão nº: 6408032/2020

Expedição: 12/03/2020, às 12:18:36

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATUR NATUREZA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.977.918/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

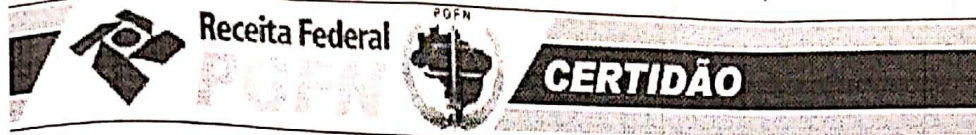
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NATUR NATUREZA TURISMO LTDA**  
CNPJ: **10.977.918/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

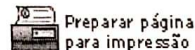
Emitida às 10:28:58 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **8F53.B875.62CB.9333**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000013326

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.977.918/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/03/2020**, válida até **10/06/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/03/2020.

Autenticação eletrônica: **0016.8C30.E780.AD24**



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.977.918/0001-49

**Razão Social:** NATUR NATUREZA TURISMO LTDA

**Endereço:** AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 609 LOJA 01 / CENTRO /  
LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2020 a 25/03/2020

**Certificação Número:** 2020022503400323014632

Informação obtida em 12/03/2020 12:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Secretaria Municipal de Finanças  
Área de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20200007734

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
NATUR NATUREZA TURISMO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.977.918/0001-49 .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20200007734

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 12 de Março de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.766.843/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/07/2003	
NOME EMPRESARIAL H. C. CANAL TURISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANGELO ALTOE	NÚMERO 174	COMPLEMENTO SALA: 103;	
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3546-2016/ (28) 3546-1404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 13:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.766.843/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H. C. CANAL TURISMO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAL TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANGELO ALTOE</b>	NUMERO <b>174</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 103;</b>
--------------------------------------	----------------------	----------------------------------

CEP <b>29.375-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 3546-2016/ (28) 3546-1404</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020** às **13:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



28 3546 1378 9991 2345 helina@canaltures.com.br  
Av. Angelo Altoé, 174 sala 6 São Pedro – CEP 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES.  
**RAZÃO SOCIAL: H.C. CANAL TURISMO – ME. CNPJ: 05.766.843/0001-17**



Venda Nova do Imigrante, 12 de Março de 2020.

Helina Cosmo Canal

Gerente da Empresa H.C. CANAL TURISMO-ME.

### Passagens Aéreas

**Ida:** 17 de Março de 2020.

**Retorno:** 18 de Março de 2020.

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3230	17 Mar 10:50h	17 Mar 12:35h	VIX - VITORIA	BSB - BRASILIA

Valor total das passagens de **IDA** para 03 (três) adultos somente com bagagem de mão (10 kg): R\$ 554,55.

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
GOL	1485	18 Mar 18:00h	18 Mar 19:45h	BSB - BRASILIA	GRU - SAO PAULO
GOL	1398	18 Mar 20:55h	18 Mar 22:20h	GRU - SAO PAULO	VIX - VITORIA

Valor total das passagens de **VOLTA** para 03 (três) adultos somente com bagagem de mão (10 kg): R\$ 2.111,31

Valor total de Ida e Volta para três adultos somente com bagagem de mão: R\$ 2.665,86.

**-Confira atentamente todos os detalhes, antes de autorizar a emissão.**

- Os valores informados poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

-A Canaltures não se responsabiliza por nomes, trechos, e horários que sejam informados errados. Antes de autorizar a emissão, favor conferir atentamente os horários, trechos e demais dados.

-Somente a emissão e confirmação da reserva, garante o valor informado.

- Para emissão de nota fiscal, será acrescido o valor de 6,5% sobre o valor total das passagens.

Cadastur

Agência de Turismo  
08.017112.10.0001-2



-ES 112



Mantenedora

Cadastur

Guia de Turismo  
08.006993.96-9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.482.185/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/04/1987	
NOME EMPRESARIAL <b>MARITE TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARITE TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ</b>	NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 09;</b>	
CEP <b>29.901-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARACA</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO.LINHARES@MARITE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3371-0623/ (27) 3256-4565</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 10:50:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.482.185/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARITE TURISMO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARITE TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LOJA: 09;
---	----------------	--------------------------

CEP 29.901-420	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.LINHARES@MARITE.COM.BR	TELEFONE (27) 3371-0623/ (27) 3256-4565
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 10:50:26 (data e hora de Brasília).



**dayanerosa@marite.com.br**

para mim

Boa tarde,

**COTAÇÃO**

- Apenas cotado, nada reservado. Valores podem alterar sem aviso prévio.

Dia	Voo	Saida	Chegada	Origem
LATAM	3230	17 Mar 10:50h	17 Mar 12:35h	VIX - VITORIA
GOL	1485	18 Mar 18:00h	18 Mar 19:45h	BSB - BRASILIA
GOL	1398	18 Mar 20:55h	18 Mar 22:20h	GRU - SAO PAULO

VALOR TOTAL POR PESSOA:

R\$184,85 - LATAM

R\$703,76 - GOL

Nent

Enc

Boa Tarde!



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESPÍRITO SANTO**  
39.289.723/0001-98  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000011/2020 - EM ANÁLISE**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2020      Ficha : 0000009  
Data : 12/03/2020      Data Ref.: 12/03/2020      Valor : 2.562,65

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - Legislativa  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : NATUR NATUREZA TURISMO LTDA      CNPJ/CPF : 10.977.918/0001-49  
Bairro : CENTRO      Cidade : LINHARES  
Endereço : AV GOVERNADOR LINDEMBERG      UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para os Vereadores Sr. Marcos Moulon, Sr. Gabriel Magri e Sr. Darli Jaime Fassarella, para viagem à Brasília-DF, nos dias 17 a 18 de março de 2020, conforme justificativa no processo n. 014/2020.

Saldo Anterior Ficha	47.324,31	Valor Pré Empenho	2.562,65	Saldo Disponível	44.761,66
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000014/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO	
33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS	2.562,65

**Local/Data/Assinaturas**  
VARGEM ALTA, 12 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA  
Controladora





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DESTINO: JURÍDICO  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para os Vereadores Darli Jaime Fassarella, Marcos Antonio Moulon e Gabriel Magri, conforme justificativa no processo 014/2020.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II

CNPJ: 39.289.723/0001-98

JA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA.

## V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).  
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.977.918/0001-49., além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.977.918/0001-49

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

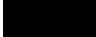
Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 12 de março de 2020.

  
VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA  
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 11/2020

**DE:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**PARA:** Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**ASSUNTO:** Processo nº 014/2020 – aquisição de passagens aéreas.

Senhor Presidente,

Trata-se de Parecer Jurídico que tem por objeto analisar procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 03 (três) passagens aéreas para Brasília – DF (ida e volta) para os vereadores Sr. Darli Jaime Fassarella, Sr. Marcos A. Moulon e Sr. Gabriel Magri, nos dias 17 a 18 de março de 2020 (fl.01).

Consta do processo: solicitação do secretário administrativo (fl. 01); solicitação de providências para aquisição de passagem aérea e diária expedida pelo Presidente (fl.02); Memorando 01/2020 contendo solicitação e justificativa de cada vereador (fls. 03-05); Memorando nº 012/2020/SC do Setor de Compras informando que a empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA obteve o menor preço (fl. 08); quatro comparativo elaborado pelo Setor de Compras e 03 (três) cotações de preço (fls. 09 - 22); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 12); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 14), certificado de regularidade do FGTS (fl. 17), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 15); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.16); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Linhares (fl.18) da empresa que apresentou o menor valor; informação de ter previsão de dotação orçamentária pela

em 12

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contabilidade (fl.01); nota de pré empenho nº 0000011/2020 (fl. 23); manifestação da existência de disponibilidade financeira pelo Tesoureiro (fl. 01); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração adquirir os produtos sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. (...)" (fl. 24-27); Ressalta-se que o processo possui 27 (vinte e sete) páginas numeradas e rubricadas.

**É o relatório. Passo a opinar.**

### 1.DO MÉRITO

#### 1.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

(...)

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, "os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras".

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 2.562,65 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) (fl.09) e a nota de pré empenho (fl. 23). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 25).

### 1.2 PRINCÍPIOS QUE INFORMAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sabe-se que a atuação da administração pública, é pautada e regida por princípios e normas que informam e orientam o modo de agir e atuar do Estado tendo como objetivo principal o interesse público. Por essa razão a **Constituição Federal** determina em seu **art. 37, caput**:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98)* (g.n.)

A **Constituição do Estado do Espírito Santo**, também tem previsão em seu texto sobre os princípios que devem ser observados, vejamos o **art. 32, caput**:

**Art. 32** As administrações públicas direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerão aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,**



32  
Câmara Municipal de Vargem Alta



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

finalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, e também aos seguintes: (Redação dada pela EC nº 73, de 30.11.2011 – DOE 1.12.2011). (g.n.)

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), é firme e claro no sentido de que as despesas com passagens aéreas pagas pela Administração Pública e utilizadas pelos agentes políticos devem observar o **princípio da moralidade, da legalidade e o da razoabilidade**. Do contrário, o gestor público pode ser condenado e responsabilizado pelas despesas realizadas sem que tenha havido legítimo interesse público. Senão vejamos a decisão contida no **TC-5768/2013**, *in verbis*:

*“O cerne da questão posta neste tópico é a **ausência de interesse público da despesa relativa a diárias e passagens aéreas** para a participação de parlamentares no evento sobre desenvolvimento sustentável e meio ambiente, o que segundo a área técnica, teria resultado em dano ao erário.*

*Ao compulsar os autos verifico que o evento em apreço se destinava à Cúpula Amazônica de Governos locais, o que revela sem qualquer pertinência com a atuação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, sobretudo, pela temática do evento (fls. 444 do TC n. 6991/10, documento juntado pelo defendente).*

*Nesse sentido, me reporto ao pronunciamento do Relator à época, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, bem como doutrina balizada sobre o assunto por ele encartadas, que sustenta a posição que ora me filio.*

em 12

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

33  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
FLS. No. 1

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Quanto à alegada discricionariedade na posição adotada pelo administrador público em comento, deixo registrado que as ações de governo devem ser respaldadas na legalidade e na razoabilidade das despesas envolvidas, se limitando, sempre, ao atendimento do interesse público, o que convola a tese da defesa quanto à ilegitimidade de atuação deste Tribunal.*

***Nesse sentido, mantenho a responsabilidade do Presidente da Câmara em comento, porque sua autorização para a realização das despesas contribuiu para a irregularidade em questão, restando passível de devolução os valores gastos com passagens aéreas para a cidade de Manaus - AM (R\$5.385,44 ou 2.794,73 VRTE's) e com diárias para participação no evento (no valor de R\$14.302,40 ou 7.422,11 VRTE's)." (g.n.)***

No que tange ao **princípio da moralidade**, valioso é o ensinamento do professor **José dos Santos Carvalho Filho** (pág. 74. *Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016*), vejamos:

***“O princípio da moralidade impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta. Deve não só averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, mas também distinguir o que é honesto do que é desonesto. Acrescentamos que tal forma de conduta deve existir não somente nas relações entre a Administração e os administrados em geral, como também***



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*internamente, ou seja, na relação entre a Administração e os agentes públicos que a integram.*

*O art. 37 da Constituição Federal também a ele se referiu expressamente, e pode-se dizer, sem receio de errar, que foi bem aceito no seio da coletividade, já sufocada pela obrigação de ter assistido aos desmandos de maus administradores, frequentemente na busca de seus próprios interesses ou de interesses inconfessáveis, relegando para último plano os preceitos morais de que não deveriam afastar-se." (g.n.)*

O mesmo autor, explica em sua clássica obra, de forma simples, porém, profunda, objetiva e didática, o que se pode entender por **razoabilidade**, *in verbis*:

*"Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. Mas, mesmo quando não o seja, é de reconhecer-se que a valoração se situou dentro dos standards de aceitabilidade." (pág. 93. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016) (g.n.)*

Em relação ao **princípio da legalidade**, vale a leitura da obra do professor **Alexandre de Moraes** (pág. 107. *Direito constitucional. – 32. ed. rev. e atual. até a EC nº 91, de 18 de fevereiro de 2016 – São Paulo: Atlas, 2016*) que assim se posiciona:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"O princípio da legalidade é de abrangência mais ampla do que o princípio da reserva legal. Por ele fica certo que qualquer comando jurídico impondo comportamentos forçados há de provir de uma das espécies normativas devidamente elaboradas conforme as regras de processo legislativo constitucional. Por outro lado, encontramos o princípio da reserva legal. Este opera de maneira mais restrita e diversa. Ele não é genérico e abstrato, mas concreto. Ele incide tão somente sobre os campos materiais especificados pela Constituição. **Se todos os comportamentos humanos estão sujeitos ao princípio da legalidade, somente alguns estão submetidos ao da reserva da lei. Este é, portanto, de menor abrangência, mas de maior densidade ou conteúdo, visto exigir o tratamento de matéria exclusivamente pelo Legislativo, sem participação normativa do Executivo.**" (g.n.)*

Aliás, vale à pena lembrar a clássica lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello** (pág. 959. *Curso de Direito Administrativo*. 27 ed. São Paulo: Malheiros, 2010), sobre a questão da violação à princípios, vejamos:

*"**Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer.** A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a*

CNPJ: 39.289.723/0001-98

m 12

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.*

(grifei)

No que se refere ao **interesse público**, importante salientar o seu conceito, nas palavras precisas de **José Sérgio da Silva Cristóvam** (pág. 238. *O Conceito de Interesse Público no Estado Constitucional de Direito*, Revista da ESMESC, v. 20, n. 26, 2013):

*“Não se trata de um conceito quantitativo, mas sim qualitativo, devendo ser entendido como o interesse coletivo abstratamente considerado, a partir dos valores consolidados pelo sistema constitucional.*

**O interesse público é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional). Não se deve, pois, buscar o interesse público (singular), mas os interesses públicos consagrados no texto constitucional, que inclusive podem se apresentar conflitantes na conformação do caso concreto, o que exige necessariamente uma ponderação de valores, a fim que resolver o conflito entre princípios no problema prático.”**  
(grifei)

Destaca-se ainda que o princípio da motivação dos atos administrativos é uma obrigação inafastável e inerente ao Estado de Direito, e que visa proporcionar condições satisfatórias de controle dos atos administrativos. O princípio da motivação está inserido na Constituição Estadual, em seu artigo 45, § 2º, *in verbis*:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

*Guilherme M. J. Silva* 9 em 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 45 O controle dos atos administrativos será exercido pelos Poderes Públicos e pela sociedade civil na forma que dispuser a lei.

§ 1º - (...)

§ 2º - São **requisitos essenciais à validade do ato administrativo**, além dos princípios estabelecidos no Art.32, "caput", a **motivação suficiente e a razoabilidade**. (g.n.)

Dessa forma, é fácil compreender que a atuação do Poder Público deve sempre ter como parâmetro a obediência aos inúmeros princípios norteadores da administração pública, visando o interesse maior da sociedade que é, em última análise, o interesse público.

### 1.3 FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São várias as funções da Câmara Municipal, desde sua atividade típica, de legislar, até às de controle das contas públicas, de julgamento político do Prefeito, de administração dos seus serviços.

Sobre as funções constitucionais da Câmara Municipal de legislar, de fiscalizar e de controlar as contas públicas, o jurista **Nelson Nery Costa** (pág. *Direito municipal brasileiro – 6.a ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2014*) explica:

*“A **função legislativa** é exercida em conjunto com o Prefeito, já que cabe a este não só a iniciativa em várias matérias de lei, como a sanção ou veto aos projetos deliberados pelo plenário da Câmara.”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

32  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Cabe à Câmara a função de controle das contas públicas e fiscalização da Administração Municipal. A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo local, mediante controle externo, com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou do Tribunal de Contas do Município, no caso de São Paulo. Cabe-lhe, ainda, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta." (g.n.)*

Ao compulsar os autos verifica-se que o vereador Sr. Marcos A. Moulon, (fl.03) apresentou como justificativa para a solicitação de passagens aéreas, *ipsi literis*: "acompanhar os procedimentos de emendas parlamentares junto aos deputados e senadores para fins de benefícios o Município". Já o Sr. Darli Jaime Fassarella (fl. 04) afirmou que o objetivo da viagem do seguinte modo "(...) acompanhar as solicitações feitas através de emendas parlamentares aos deputados federais e senadores do ES e também acompanhar as emendas existentes que já estão em fase de execução no município de Vargem Alta". Por sua vez o vereador Sr. Gabriel Magri (fl. 05) diz ter como objetivo "(...) acompanhar os procedimentos de emendas parlamentares junto aos deputados e senadores para fins de beneficiar o município".

Desse modo, ao compulsar os autos verifica-se que **não há motivação suficiente que fundamente a contratação, mas tão somente uma justificativa genérica sem demonstrar afetivamente a necessidade de cada vereador ir pessoalmente, identificação de com qual parlamentar será tratado o assunto e qual assunto de interesse do Município será tratado, uma vez que todas as justificativas dizem de modo sucinto e genericamente acompanhar as emendas parlamentares.** Sendo que além de a motivação ser imprescindível, ela deve ser suficiente, clara, bem como **deve ser demonstrado o interesse público, assim como observados todos os princípios norteadores da Administração Pública, tais como moralidade, legalidade, razoabilidade, motivação, interesse público.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


3

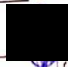
## 2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO e RECOMENDO pela viabilidade do prosseguimento do processo de contratação direta, quanto aos vereadores, **DESDE QUE haja motivação suficiente para a contratação, demonstração de que o objetivo da viagem tem relação com as funções de vereador, demonstração de interesse público específico (conforme parágrafo anterior deste) e obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria**, uma vez que a ausência de algum desses requisitos, pode ocasionar **RESPONSABILIZAÇÃO** pelas despesas realizadas, como ressarcimento ao erário.

Este é o parecer. S. m. j.

Vargem Alta – ES, 12 de março de 2020.

  
**Geiza Maria Mengal Betini**  
Advogada da CMVA  
OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, <u>12</u> de <u>03</u> 2020.	
	
(assinatura do responsável pelo Setor)	

12 em 12



**Reserva Aérea ACPCKZ**

1 mensagem

12 de março de 2020 16:38

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

Boa tarde!

Segue reserva para o trecho Brasília x Vitória.

Favor conferir todos os dados como:  
 Nomes, datas, horários, etc.

Essa é uma tarifa que não permite reembolso, e alterações tem multa.

A passagem é pessoa e intransferível.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la.  
 Agradecemos o contato e preferência!

Atenciosamente;

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas | Gerente Geral

LATAM Travel - Linhares  
 Fone: +55 (27) 3371-1928 | (27) 3371-1970  
 Celular: +55 (27) 99870-1022  
 Av. Governador Lindenberg, 801, Centro – Linhares – ES – CEP. 29900-020

[www.latamtravel.com](http://www.latamtravel.com)



**NATUR NATUREZA TURISMO**

**Informações Gerais**

Loc	Prazo	Filial	Agência	Grupo	Usuário	Nome	Criação
ACPCKZ	17/03/2020 - 09:50	VIX	NATUR TURISMO	Agência	DAYLA	DAYLA ALMEIDA	12/03/2020

**Segmentos**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Status	Classe	Origem	Destino(s)	Equip.	Duração	Base	Bagagem	Esc
FLATAM	3230	17/03/2020 10:50	17/03/2020 12:35	HK	G	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	320	01:45	GE0X0S1	Sem bagagem	0

**Passageiros**

Faixa Etária	Sobrenome	Nome	Gênero	Status Reserva
ADT	MOULON	MARCOS ANTONIO	Masculino	Reservada
ADT	FASSARELLA	DARLI JAIME	Masculino	Reservada
ADT	MAGRI	GABRIEL	Masculino	Reservada



**Reserva Aérea ACPCKZ**

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 16:38

Boa tarde!

Segue reserva para o trecho Brasília x Vitória.

Favor conferir todos os dados como:  
 Nomes, datas, horários, etc.

Essa é uma tarifa que não permite reembolso, e alterações tem multa.

A passagem é pessoa e intransferível.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la.  
 Agradecemos o contato e preferência!

Atenciosamente;

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas | Gerente Geral

LATAM Travel - Linhares  
 Fone: +55 (27) 3371-1928 | (27) 3371-1970  
 Celular: +55 (27) 99870-1022  
 Av. Governador Lindemberg, 601, Centro - Linhares - ES - CEP. 29900-020

[www.latamtravel.com](http://www.latamtravel.com)



**NATUR NATUREZA TURISMO**

**Informações Gerais**

Loc	Prazo	Filial	Agência	Grupo	Usuário	Nome	Criacao
ACPCKZ	17/03/2020 - 09:50	VIX	NATUR TURISMO	Agência	DAYLA	DAYLA ALMEIDA	12/03/2020

**Segmentos**

Cip	Voo	Saida	Chegada	Status	Classe	Origem	Destino(s)	Equip.	Duração	Base	Bagagem	Fra
FLATAM	3230	17/03/2020 10:50	17/03/2020 12:35	HK	G	VIX - Vitória Eurico de Aguir Salles	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	320	01:45	GE0X0S1	Sem bagagem	0

**Passageiros**

Faixa Etaria	Sobrenome	Nome	Gênero	Status Reserva
ADT	MOULON	MARCOS ANTONIO	Masculino	Reservada
ADT	FASSARELLA	DARLI JAIME	Masculino	Reservada
ADT	MAGRI	GABRIEL	Masculino	Reservada



\* Somente a emissão garante a tarifa. Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio \*



**Informações Especiais**

Texto

001 SSR BRND LA NN1 VIXBSB3230G17MAR/SL

**Notas Importantes**

**Reserva Aérea JK4WTP**

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 16:37

Boa tarde!

Segue reserva para o trecho Brasília x Vitória.

Favor conferir todos os dados como:  
 Nomes, datas, horários, etc.

Essa é uma tarifa que não permite reembolso, e alterações tem multa.

A passagem é pessoa e intransferível.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la.  
 Agradecemos o contato e preferencial!

Atenciosamente;

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas | Gerente Geral

LATAM Travel - Linhares

Fone: +55 (27) 3371-1928 | (27) 3371-1970

Celular: +55 (27) 99870-1022

Av. Governador Lindemberg, 601, Centro – Linhares – ES – CEP. 29900-020

[www.latamtravel.com](http://www.latamtravel.com)**NATUR NATUREZA TURISMO****Informações Gerais**

Loc	Prazo	Filial	Agência	Grupo	Usuário	Nome	Criação
JK4WTP	13/03/2020 - 16:25	VIX	NATUR TURISMO	Agência	DAYLA	DAYLA ALMEIDA	12/03/2020

**Segmentos**

Cia	Voo	Saida	Chegada	Status	Classe	Origem	Destino(s)	Equip.	Duração	Base	Bagagem	Ex
GOL	1485	18/03/2020 18.00	18/03/2020 19.45	HK	P	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	GRU - São Paulo Guarulhos	-	01:45	POOQDTZ	Sem bagagem	C
GOL	1398	18/03/2020 20.55	18/03/2020 22.20	HK	P	GRU - São Paulo Guarulhos	VIX - Vitória Eurico de Aguilar Salles	-	01:25	POOQDTZ	Sem bagagem	

**Passageiros**



Faixa Etária	Sobrenome	Nome	Gênero	Status Reserva
ADT	MAGRI	GABRIEL	Masculino	Reservada
ADT	FASSARELLA	DARLI JAIME	Masculino	Reservada
ADT	MOULON	MARCOS ANTONIO	Masculino	Reservada

\* Somente a emissão garante a tarifa. Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio \*

**Notas Importantes**





**Emissão: 12/03/2020**

**Fatura: 205**

**Vencimento: 16/03/2020**

**Valor: R\$ 2.562,65**

**Sacado: CMVA**

**Endereço: Rua Nelson Lyrio 77**

**Bairro: Centro**

**CPF/CNPJ: 39.289.723/0001-98**

**Telefone: (28) 3528-1155**

**Cidade: Vargem Alta**

**IE/RG:**

**E-mail: cmva.compras@gmail.com**

**UF: ES CEP: 29295-000**

Venda:	Data:	Produto:	Solicitante:
2901	12/03/2020	Passagem Aérea	
<b>Nº Externo:</b>			

Cia Aérea:	Localizador:
Gol - Linhas Aéreas	JK4WTP

Cia:	Voo:	Classe:	Origem / Destino:	Saída / Chegada:
G3	1485	P	BSB Presidente Juscelino Kubitschek International Airport - Brasília, Distrito Federal, Brazil	qua 18/03/2020 18:00
			GRU Guarulhos International Airport - São Paulo, Brazil	qua 18/03/2020 19:45
G3	1398	P	GRU Guarulhos International Airport - São Paulo, Brazil	qua 18/03/2020 20:55
			VIX Goiabeiras Airport - Vitória, Espírito Santo, Brazil	qua 18/03/2020 22:20

Passageiro:	Nº Bilhete:	Valor:	Taxas:	Desc	Taxas:	Total:
Marcos Antonio Moulon	0095758229660	R\$ 611,84	R\$ 91,85	R\$ 0,00	R\$ 703,69	
Gabriel Magri	0097024296407	R\$ 611,84	R\$ 91,85	R\$ 0,00	R\$ 703,69	
Darli Jaime Fassarella	0098143670550	R\$ 611,84	R\$ 91,85	R\$ 0,00	R\$ 703,69	
<b>Total Desconto:</b>		<b>Valor:</b>	<b>Abatimentos:</b>	<b>Taxas:</b>	<b>Total:</b>	<b>Valor Faturado:</b>
R\$ 90,22		R\$ 1.835,52	R\$ 0,00	R\$ 275,55	R\$ 2.020,85	R\$ 2.020,85

Venda:	Data:	Produto:	Solicitante:
2902	12/03/2020	Passagem Aérea	
<b>Nº Externo:</b>			

Cia Aérea:	Localizador:
Lan Airlines	ACPCKZ

Cia:	Voo:	Classe:	Origem / Destino:	Saída / Chegada:
LA	3230	G	VIX Goiabeiras Airport - Vitória, Espírito Santo, Brazil	ter 17/03/2020 10:50
			BSB Presidente Juscelino Kubitschek International Airport - Brasília, Distrito Federal, Brazil	ter 17/03/2020 12:35

Passageiro:	Nº Bilhete:	Valor:	Taxas:	Desc	Taxas:	Total:
Marcos Antonio Moulon	9572128363682	R\$ 111,90	R\$ 72,95	R\$ 0,00	R\$ 184,85	
Gabriel Magri	9572128363684	R\$ 111,90	R\$ 72,95	R\$ 0,00	R\$ 184,85	
Darli Jaime Fassarella	9572128363683	R\$ 111,90	R\$ 72,95	R\$ 0,00	R\$ 184,85	
<b>Total Desconto:</b>		<b>Valor:</b>	<b>Abatimentos:</b>	<b>Taxas:</b>	<b>Total:</b>	<b>Valor Faturado:</b>
R\$ 12,75		R\$ 335,70	R\$ 0,00	R\$ 218,85	R\$ 541,80	R\$ 541,80

**Total da Fatura: R\$ 2.562,65**

ACEITE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_



## Loc ACPCCKZ - Emitido - GABRIEL MAGRI

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:41

NATUR NATUREZA TURISMO

# Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro **GABRIEL MAGRI**  
 Número do bilhete **957 2128363684**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
LA 3230	G	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	17/03/2020	10.50/12:35	Sem bagagem

Valor Tarifas	R\$ 111,90
Taxa de embarque	R\$ 32,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 144,85</b>

### COMPROVANTE - RAV

Data de emissão	12/03/2020 - 17:04
Nome do Passageiro	GABRIEL MAGRI
Faixa Etária	ADT
Número do bilhete	957 2128363684
LOC (Localizador da reserva)	ACPCCKZ
<b>RAV</b>	<b>R\$ 40,00</b>

Data de emissão	12/03/2020 - 17:04
LOC (Localizador da reserva)	ACPCCKZ
Formas de Pagamento	MasterCard
Número do Cartão	██████████
Cód. Autorização	676051
Primeira Parcela	R\$ 100,93
Valor Prestação	R\$ 27,97
Número de parcelas	4
<b>Total</b>	<b>R\$ 184,85</b>

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas, cobrança de taxa ou variações cambiais.

O reembolso do valor pago pelos bilhetes somente será aceito se dentro do prazo de validade,



## Loc ACPCCKZ - Emitido - GABRIEL MAGRI

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:41

NATUR NATUREZA TURISMO

# Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro **GABRIEL MAGRI**

Número do bilhete **957 2128363684**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
LA 3230	G	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	17/03/2020	10:50/12:35	Sem bagagem

Valor Tarifas	R\$ 111,90
Taxa de embarque	R\$ 32,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 144,85</b>

### COMPROVANTE - RAV

Data de emissão 12/03/2020 - 17:04

Nome do Passageiro GABRIEL MAGRI

Faixa Etária ADT

Número do bilhete 957 2128363684

LOC (Localizador da reserva) ACPCCKZ

**RAV** **R\$ 40,00**

Data de emissão 12/03/2020 - 17:04

LOC (Localizador da reserva) ACPCCKZ

Formas de Pagamento MasterCard

Número do Cartão [REDACTED]

Cód. Autorização 676051

Primeira Parcela R\$ 100,93

Valor Prestação R\$ 27,97

Número de parcelas 4

**Total** **R\$ 184,85**

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas, cobrança de taxa ou variações cambiais.  
 O reembolso do valor pago pelos bilhetes somente será aceito se dentro do prazo de validade,





## Loc JK4WTP - Emitido - GABRIEL MAGRI

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:43

NATUR NATUREZA TURISMO

# Bilhete Eletrônico

Nome do Passageiro **GABRIEL MAGRI**  
 LOC (Localizador da reserva) **JK4WTP**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
G3 1485	P	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	GRU - São Paulo Guarulhos	18/03/2020	18:00/19:45	Sem bagagem
G3 1398	P	GRU - São Paulo Guarulhos	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	18/03/2020	20:55/22:20	Sem bagagem

Valor Tarifas	R\$ 611,84
Taxa de embarque	R\$ 30,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 642,51</b>

### COMPROVANTE - RAV

Data de emissão	12/03/2020 - 17:08
Nome do Passageiro	GABRIEL MAGRI
Faixa Etária	ADT
LOC (Localizador da reserva)	JK4WTP
<b>RAV</b>	<b>R\$ 61,18</b>

Data de emissão	12/03/2020 - 17:08
LOC (Localizador da reserva)	JK4WTP
Formas de Pagamento	À vista MasterCard
Número do Cartão	[REDACTED]
Cód. Autorização	081074
Valor Prestação	R\$ 120,00
Número de parcelas	5
Valor cobrado no cartão	R\$ 600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 703,69</b>

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o



Câmara Municipal de Vargem Alta &lt;cmva.compras@gmail.com&gt;



## Loc ACPCKZ - Emitido - DARLI JAIME FASSARELLA

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:41

NATUR NATUREZA TURISMO

### Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro **DARLI JAIME FASSARELLA**  
 Número do bilhete **957 2128363683**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saida/Chegada	Bagagem
LA 3230	G	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	17/03/2020	10:50/12:35	Sem bagagem

Valor Tarifas	R\$ 111,90
Taxa de embarque	R\$ 32,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 144,85</b>

#### COMPROVANTE - RAV

Data de emissão 12/03/2020 - 17:04  
 Nome do Passageiro DARLI JAIME FASSARELLA  
 Faixa Etária ADT  
 Número do bilhete 957 2128363683  
 LOC (Localizador da reserva) ACPCKZ  
**RAV** R\$ 40,00

Data de emissão 12/03/2020 - 17:04  
 LOC (Localizador da reserva) ACPCKZ  
 Formas de Pagamento MasterCard  
 Número do Cartão [REDACTED]  
 Cód. Autorização 676051  
 Primeira Parcela R\$ 100,93  
 Valor Prestação R\$ 27,97  
 Número de parcelas 4  
**Total** R\$ 184,85

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas, cobrança de taxa ou variações cambiais.  
 O reembolso do valor pago pelos bilhetes somente será aceito se dentro do prazo de validade,



## Loc JK4WTP - Emitido - DARLI JAIME FASSARELLA

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:44

NATUR NATUREZA TURISMO

### Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro **DARLI JAIME FASSARELLA**  
 LOC (Localizador da reserva) **JK4WTP**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
G3 1485	P	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	GRU - São Paulo Guarulhos	18/03/2020	18:00/19:45	Sem bagagem
G3 1398	P	GRU - São Paulo Guarulhos	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	18/03/2020	20:55/22:20	Sem bagagem

Valor Tarifas R\$ 611,84  
 Taxa de embarque R\$ 30,67  
**Total R\$ 642,51**

#### COMPROVANTE - RAV

Data de emissão 12/03/2020 - 17:08  
 Nome do Passageiro DARLI JAIME FASSARELLA  
 Faixa Etária ADT  
 LOC (Localizador da reserva) JK4WTP  
**RAV R\$ 61,18**

Data de emissão 12/03/2020 - 17:08  
 LOC (Localizador da reserva) JK4WTP  
 Formas de Pagamento À vista  
MasterCard  
 Número do Cartão XXXXXXXXXX  
 Cód. Autorização 081074  
 Valor Prestação R\$ 120,00  
 Número de parcelas 5  
 Valor cobrado no cartão R\$ 600,00  
**Total R\$ 703,69**

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas, cobrança de taxa ou variações cambiais.







Câmara Municipal de Vargem Alta &lt;cmva.compras@gmail.com&gt;

**Loc JK4WTP - Emitido - MARCOS ANTONIO MOULON**

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almêda Galvêas <dayla@latamtravel.com>  
 Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

12 de março de 2020 17:42

NATUR NATUREZA TURISMO

**Bilhete Eletrônico**

Nome do Passageiro **MARCOS ANTONIO MOULON**  
 LOC (Localizador da reserva) **JK4WTP**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
G3 1485	P	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	GRU - São Paulo Guarulhos	18/03/2020	18:00/19:45	Sem bagagem
G3 1398	P	GRU - São Paulo Guarulhos	VIX - Vitória Eurico de Aguiar Salles	18/03/2020	20:55/22:20	Sem bagagem

Valor Tarifas R\$ 611,84  
 Taxa de embarque R\$ 30,67  
**Total R\$ 642,51**

**COMPROVANTE - RAV**

Data de emissão 12/03/2020 - 17:08  
 Nome do Passageiro MARCOS ANTONIO MOULON  
 Faixa Etária ADT  
 LOC (Localizador da reserva) JK4WTP  
**RAV R\$ 61,18**

Data de emissão 12/03/2020 - 17:08  
 LOC (Localizador da reserva) JK4WTP  
 Formas de Pagamento À vista  
MasterCard  
 Número do Cartão [REDACTED]  
 Cód. Autorização 081074  
 Valor Prestação R\$ 120,00  
 Número de parcelas 5  
 Valor cobrado no cartão R\$ 600,00  
**Total R\$ 703,69**

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas,



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000009/2020**

12/3/2020

Secretaria	Câmara Municipal de Vargem Alta	Processo	000014/2020
Origem	Dispensa Nº 000014/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903300000.10010000000	Ficha-Fonte	00009-1001000000
Fornecedor	NATUR NATUREZA TURISMO LTDA	CNPJ	10.977.918/0001-49
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR LINDEMBERG, 609 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900020	Telefone	2733191399

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PASSAGENS AEREAS NACIONAIS 03 PASSAGENS DE IDA DE VITÓRIA A BRASILIA 03 PASSAGENS DE RETORNO DE BRASILIA A VITORIA	UN	1		2.562,6500	2.562,65
<b>Total Geral</b>							<b>2.562,65</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

PASSAGENS AEREAS PARA A CIDADE DE BRASILIA-DF

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_





Re: Ato da Mesa Diretora da Câmara Federal

1 mensagem

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas <dayla@latamtravel.com>

16 de março de 2020 19:51

Para: Câmara Municipal de Vargem Alta Câmara <administracao@cmva.es.gov.br>, Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

Boa noite!

Prezados Senhores,

conforme entendimento via telefone com Patric, informamos que as passagens aqui adquiridas, em nome de: Darii Fassarella, Marcos Antonio Moulon e Gabriel Magri, com o trecho Vitória x Brasília x Vitória, para embarque 17 e 18/03/20, respectivamente, encontram-se cancelados e geradas para crédito no valor adquirido.

A ida Latam, por ser promocional, poderá ter a cobrança no valor de R\$ 100,00 por pessoa. No ato da reemissão, faremos o possível para minimizar os custos extras.

Lembramos que as passagens são pessoais e intransferíveis e devem ser utilizadas até 30/12/2020.

Caso haja alguma dúvida, me coloca à disposição para esclarecê-la.  
Agradecemos o contato e preferência!

Atenciosamente;

Dayla Pandolfi Almeida Galvêas | Gerente Geral

**LATAM Travel - Linhares**

Fone: +55 (27) 3371-1928 | (27) 3371-1970

Celular: +55 (27) 99870-1022

Av. Governador Lindemberg, 601, Centro – Linhares – ES – CEP. 29900-020

[www.latamtravel.com](http://www.latamtravel.com)



Em sex., 13 de mar. de 2020 às 16:16, Câmara Municipal de Vargem Alta Câmara <administracao@cmva.es.gov.br> escreveu:

Segue o Ato restringindo o acesso às dependências da Câmara Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Senhor Presidente  
**LUCIANO QUINTINO**  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Vargem Alta-ES

Vargem Alta 13 de março de 2020

Senhor Presidente,

Em virtude da eminente pandemia de corona-vírus o Congresso Nacional suspendeu a visitação de parlamentares de outros estados, motivo pelo qual solicito o adiamento das passagens reservadas para Brasília –DF, na data de 17/03/2020 ida, e retorno 18/03/2020.

Aguardarei a situação se normalizar para que possa remarcar a viagem a Brasília-DF.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTÔNIO MOULON**  
Vereador

CNPJ: 39.289.723/0001-98

ELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

Digitalizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Senhor Presidente  
**LUCIANO QUINTINO**  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Vargem Alta-ES

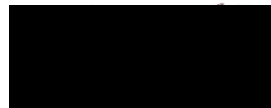
Vargem Alta 13 de março de 2020

Senhor Presidente,

Em virtude da eminente pandemia de corona-vírus o Congresso Nacional suspendeu a visitação de parlamentares de outros estados, motivo pelo qual solicito o adiamento das passagens reservadas para Brasília –DF, na data de 17/03/2020 ida, e retorno 18/03/2020.

Aguardarei a situação se normalizar para que possa remarcar a viagem a Brasília-DF.

Atenciosamente,



**GABRIEL MAGRI**  
Vereador

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Senhor Presidente  
**LUCIANO QUINTINO**  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Vargem Alta-ES

Vargem Alta 13 de março de 2020

Senhor Presidente,

Em virtude da eminente pandemia de corona-vírus o Congresso Nacional suspendeu a visitação de parlamentares de outros estados, motivo pelo qual solicito o adiamento das passagens reservadas para Brasília –DF, na data de 17/03/2020 ida, e retorno 18/03/2020.

Aguardarei a situação se normalizar para que possa remarcar a viagem a Brasília-DF.

Atenciosamente,

  
**DARLI JAIME FASSARELLA**  
Vereador

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO